



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 63/2016

TERMO ADITIVO N.º 01 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N.º 396/2014, COM QUITAÇÃO DE
ALUGUEIS VENCIDOS.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Senhora Secretária Adjunta de Assistência Social, **LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 81084462-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.905.257-49, denominado **LOCATÁRIO** e **ENTERPRISE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.850.337/0001-49, Situada na Praça Nilo Peçanha, 100, Sobrado, Centro, Maricá/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Carlos Alberto Ribeiro Ferreira**, portador de cédula de identidade n.º 026740/0-0, expedida pela CRECI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.745.267-04, denominada **LOCADORA**, com fundamento no Processo Administrativo n.º **15285/2014**, contrato que regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 18.01.91 e pelas normas do decreto n.º 047 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições constantes neste instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato de locação firmado entre as partes fica prorrogada de **06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017**, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais de **12 (doze) meses**, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com os índices oficiais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.764,28 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, a ser aplicado a partir dos alugueis a vencer após assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

Parágrafo Segundo. O aluguel ajustado poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, a fim de que o valor permaneça compatível com o praticado no mercado, conforme determinação do art. 24, X da lei n.º 8666/93, aplicando-se os índices oficiais específicos do período de correção, para o novo aluguel, no caso de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUEIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo n.º **15285/2014** que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato n.º **396/2014**, durante o período de **12 de setembro de 2015 a 05 de julho de 2016**, sendo devida a importância de **R\$ 34.183,33 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** a títulos de alugueis vencidos.

CLAUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE QUANTO AOS VALORES ATRASADOS

O **LOCADOR** concorda em receber a quantia mencionada na clausula terceira deste termo, mediante o pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na clausula terceira, a Acordante dá ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

www.marica.rj.gov.br

prestação dos serviços acima, referidos, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLAUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em R\$ 79.354,69 (Setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), considerando-se a soma dos alugueis vencidos, no valor de R\$ 34.183,33 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos alugueis a vencer, cuja soma é de R\$ 45.171,36 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em decorrência da prorrogação do prazo inicialmente contratado, as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.2056 e 16.02.08.122.0015.2049

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 230

EMPENHO: 52/2016 e 53/2016

Paragrafo Único – Para exercício seguinte será emitida nota de empenho a conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLAUSULA OITAVA: DO ENVIO DE COPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O MUNICÍPIO providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLAUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 396/2014 no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO

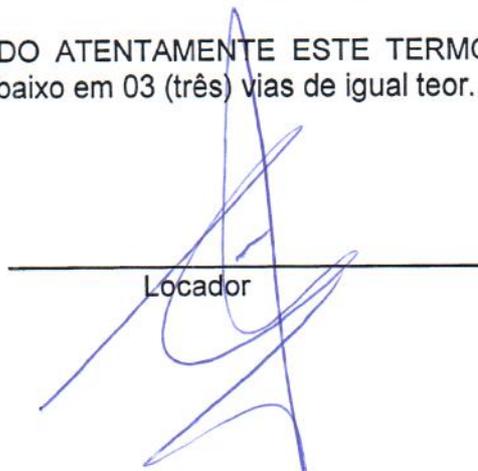
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, 06 de julho de 2016.



Município



Locador